



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

BOLETIM OFICIAL
NÚMERO ESPECIAL

SUMÁRIO

**REGIMENTO DO CURSO DE
PÓS-GRADUAÇÃO EM
MATEMÁTICA
E
ESTRUTURA CURRICULAR
STRICTO SENSU
MESTRADO E DOUTORADO**

DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA
REGIMENTO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA
CAPÍTULO I
DAS FINALIDADES

Art. 1º.- O Programa de Pós-Graduação em Matemática da Universidade Federal de Pernambuco tem como finalidade básica à execução de um programa de pesquisa e ensino, em nível de pós-graduação, no campo da Matemática, e como finalidades específicas:

I - ministrar disciplinas em nível de pós-graduação, no campo da Matemática, necessárias aos diversos cursos oferecidos pela UFPE, segundo os programas elaborados pela Pós-Graduação em Matemática e de conformidade com as diretrizes baixadas pelo Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPE, visando ao enriquecimento da cultura e a transmissão do conhecimento humano.

II - contribuir para a preparação de profissionais qualificados, mediante a formação de pós-graduados em nível de mestrado e doutorado, para atender as necessidades do país.

III - desenvolver atividades de pesquisa em colaboração com os demais departamentos da UFPE, de outros centros do país e do exterior, divulgando-as através de publicações nacionais e estrangeiras.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 2º.- O Programa de Pós-Graduação em Matemática é constituído pelos professores e pesquisadores que realizam as atividades relacionadas no Art. 1º deste Regimento.

Parágrafo Único - O corpo discente matriculado nos cursos do Programa de Pós-Graduação é considerado parte integrante do mesmo, tendo representação nos órgãos colegiados, na forma prescrita por este Regimento e pela Resolução 10/2008 do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão (CCEPE).

Art. 3º. - Administrativamente, o Programa de Pós-Graduação compõe-se dos seguintes órgãos:

- I) Coordenação do Programa de Pós-Graduação
- II) Comissão de Pós-Graduação do Programa (CPG)
- III) Colegiado do Programa de Pós-Graduação

Parágrafo 1º. - As atividades científicas são apoiadas pelo Setor Financeiro, Setor de Publicações e pela Biblioteca Especializada.

Parágrafo 2º. - Para execução e apoio das atividades administrativas de pós-graduação há uma Secretaria de Pós-Graduação e uma Secretaria Financeira.

Art.4º.- O Programa de Pós-Graduação terá um Coordenador e um Vice-Coordenador, eleitos pelo Colegiado dentre os docentes permanentes, homologados pelo Conselho Departamental e designados pelo Reitor, cada um com mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, através de nova eleição.

Parágrafo 1º. - Compete ao Coordenador do Programa de Pós-Graduação convocar e presidir as reuniões da CPG e do Colegiado e exercer as demais atribuições que não forem da expressa competência desses órgãos.

Parágrafo 2º. - Compete ao Vice-Coordenador do Programa substituir o Coordenador em sua falta ou impedimento.

Art. 5º A Comissão de Pós-Graduação do Programa é constituída pelo Coordenador do Programa e pelo Vice-Coordenador do Programa, membros natos, e por três outros membros, escolhidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação dentre os seus membros permanentes.

Parágrafo Único - O mandato do membro não nato da CPG é de 24 meses, podendo ser renovado, por reeleição.

Art. 6º. - São atribuições da Comissão de Pós-Graduação do Programa:

I - elaborar o plano anual de atividades do Programa de Pós-Graduação em Matemática para aprovação do Colegiado;

II - opinar sobre a indicação de docentes a serem contratados para o Programa, encaminhando o seu parecer ao Colegiado do Programa;

III - opinar sobre os estágios de pós-graduação ou pesquisa, bem como sobre os pedidos de comparecimento a congressos e reuniões científicas pleiteadas pelos docentes e estudantes do Programa, estabelecendo prioridades;

IV - estabelecer o currículo e o regime acadêmico do Mestrado e do Doutorado em Matemática para aprovação do Colegiado;

V - selecionar os candidatos aos Programas de Mestrado e de Doutorado;

VI - designar o orientador para os alunos de mestrado e de doutorado;

VII - estabelecer prioridades na concessão das bolsas de mestrado e de doutorado;

VIII - julgar os pedidos de reconhecimento de disciplinas para créditos do mestrado e do doutorado;

IX - elaborar proposta de atribuições de encargos de ensino dos docentes do Programa, no que diz respeito à Pós-Graduação, para aprovação do Colegiado;

X - opinar sobre os planos de pesquisa dos docentes do Programa para aprovação do Colegiado;

XI - indicar o Coordenador da Biblioteca Especializada e do Setor de Publicações.

XII - executar o plano anual de atividades do Programa;

XIII - estabelecer contatos com outros centros de ensino e pesquisa, bem como com órgãos financiadores de programas de pós-graduação, nacionais e internacionais, afim de angariar os recursos necessários ao bom funcionamento das atividades de pós-graduação;

XIV - dispor sobre os recursos destinados ao Programa e efetuar as prestações de contas, para aprovação do Colegiado;

XV - administrar o funcionamento dos cursos de Mestrado e Doutorado do Programa;

XVI - designar os nomes para composição das bancas examinadoras para o exame básico do mestrado, ou de qualificação do doutorado, e para as defesas de dissertações ou teses de mestrado ou de doutorado em Matemática, para homologação do Colegiado;

XVII - - elaborar proposta de modificação de ementas dos cursos de pós-graduação em Matemática e propor modificações no Regimento do Programa de Pós-Graduação, submetendo-as à apreciação do Colegiado;

XVIII- Orientar alunos de Mestrado e de Doutorado quanto aos pedidos de inscrição em disciplinas;

XIX- Deferir ou indeferir pedidos de inscrição ou cancelamento de inscrição em disciplinas, dos cursos de Mestrado e de Doutorado;

XX- Julgar pedidos de desligamento, de prorrogação dos prazos de conclusão e de trancamento do semestre, dos cursos de Mestrado e de Doutorado, para homologação do Colegiado.

Art. 7º - O Colegiado do Programa de Pós-Graduação é constituído:

I- Por docentes permanentes, que possuam o grau de doutor e tenham contribuição científica comprovada, regular e de qualidade, e contribuam para que sejam alcançadas as finalidades do Programa, discriminadas no artigo 1º deste Regimento. Os membros permanentes são habilitados para orientação de dissertações de mestrado e de teses de doutorado; os docentes permanentes devem possuir vínculo funcional com a UFPE, ou vinculado em caráter excepcional, e atuarem no Programa de forma contínua, constituindo o núcleo estável de docentes do Programa em regime de dedicação exclusiva.

II – Por docentes colaboradores, que possuam o grau de doutor, que contribuam de forma sistemática e complementar com o Programa, ministrando disciplinas, orientando alunos de Mestrado e/ou colaborando em projetos de pesquisa, e cujas participações tenham sido aprovadas pelo Colegiado de acordo com as normas vigentes. Com a devida aprovação da CPG, e em cada caso específico, a um docente colaborador será permitido orientar alunos de Doutorado, sendo o número total de alunos de Mestrado e de Doutorado limitado a critério da mesma comissão; os docentes colaboradores têm direito a voz e não tem direito a voto.

III – Por um representante discente de cada nível de pós-graduação *stricto sensu*, eleitos dentre e pelos alunos regulares do curso, com mandato de 1 (um) ano; podendo ser reconduzido por mais um ano, no caso de alunos de doutorado.

IV- Por docentes visitantes, professores ou pesquisadores que possuam grau de doutor, com vínculo funcional com outras instituições que sejam liberados das atividades correspondentes a tal vínculo para colaborarem, por um período contínuo de tempo e em regime de dedicação integral, em projeto de pesquisa e/ou atividades de ensino no programa, permitindo-se que atuem como orientadores de Mestrado e/ou de Doutorado; os docentes visitantes tem direito a voz e não tem direito a voto.

V- Os docentes membros do Colegiado da Pós-graduação devem manter certa frequência de produção científica de relevância, de acordo com o artigo 13 da resolução 10/2008 da CPPG da UFPE, que foi contabilizada pelo Colegiado na publicação de um artigo em periódico QUALIS A1 e A2, ou em dois artigos em periódicos QUALIS B1-B5, a cada três anos. Durante todo ano acadêmico, a CPG poderá enviar ao Colegiado para aprovação, alterações na organização da lista de docentes permanentes, colaboradores e visitantes, depois da avaliação da produção científico-acadêmica dos membros do Colegiado. Obrigatoriamente, ao menos no começo de cada ano acadêmico, a CPG deverá enviar a lista de docentes para aprovação pelo colegiado, e encaminhá-la à PROPESQ.

Art. 8º - São atribuições do Colegiado do Programa de Pós-Graduação:

I - encaminhar a apreciação do Reitor da UFPE os nomes para o preenchimento dos cargos de Coordenador e Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação;

II - escolher os membros não natos da Comissão de Pós-Graduação;

III - indicar os representantes do Programa de Pós-Graduação nas Comissões da Universidade e do Centro de Ciências Exatas e da Natureza, na forma prescrita pelos respectivos regimentos.

IV - homologar propostas da Comissão de Pós-Graduação relativas à atribuição de encargos de ensino e pesquisa dos docentes do Programa, no que diz respeito às disciplinas de Pós-Graduação;

V - homologar o plano anual de atividades da Pós-Graduação elaborado pela Comissão de Pós-Graduação;

VI - homologar os planos de aplicação e prestação de contas de convênios vinculados à Pós-Graduação apresentados pela Comissão de Pós-Graduação;

VII - homologar o relatório anual da Comissão de Pós-Graduação;

VIII - homologar propostas da CPG, relativamente à composição das bancas examinadoras das dissertações e/ou teses de Mestrado, e teses de Doutorado, encaminhando-as às Câmaras de Pesquisa de Pós-Graduação para a devida homologação;

IX - homologar as modificações no Regimento do Programa de Pós-Graduação propostas pela Comissão de Pós-Graduação, encaminhando-as à aprovação das Câmaras de Pesquisa e Pós-Graduação da UFPE;

X - homologar pedidos de trancamento, prorrogação e desligamento conforme Art. 6 Inciso XX deste Regimento e aprovados pela CPG;

XI - julgar os recursos interpostos contra decisões aprovadas pela CPG.

Art. 9º- O Colegiado do Programa de Pós-Graduação reunir-se-á ordinariamente no início e no final do ano letivo.

Parágrafo Único: O Colegiado poderá reunir-se extraordinariamente por convocação do Coordenador da Pós-Graduação ou por solicitação de pelo menos um terço de seus membros.

CAPÍTULO III ESTRUTURA ACADÊMICA

SEÇÃO I - Da admissão aos cursos de Mestrado e Doutorado.

Art.10 - Os candidatos aos cursos de Pós-Graduação em Matemática deverão ter concluído curso de graduação plena em Matemática ou área afim, reconhecido pelo MEC.

Parágrafo 1º. - Com a devida aprovação da CPG, poderá ser autorizada a matrícula de alunos, em disciplinas específicas, na condição de aluno em disciplina isolada por alunos graduados. A pedido da CPG, ao candidato a aluno especial pode ser requerida a apresentação de alguns documentos para a devida análise da solicitação de matrícula.

Parágrafo 2º. - Em conformidade com o exposto § 2º do Art. 24 da Resolução 10/2008 do CCEPE, os créditos obtidos em disciplinas isoladas poderão ser computados quando da efetivação da matrícula regular, após a aprovação em concurso público de seleção e admissão.

Parágrafo 3º. - O grau de Mestre é exigência normal para a inscrição no Doutorado, podendo, porém, ser dispensado, excepcionalmente, a critério da CPG.

Art. 11 - Os candidatos ao Mestrado e ao Doutorado deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) formulário de inscrição;
- b) certificado de conclusão ou de ser concluinte do curso de graduação;
- c) prova de conclusão ou de ser concluinte do Mestrado (para os candidatos ao Doutorado);
- d) histórico escolar;
- e) "curriculum vitae";

f) duas cartas de avaliação, em formulário próprio, que serão enviadas à Coordenação do curso diretamente pelos professores indicados pelo candidato;

g) comprovante de pagamento da taxa de inscrição para seleção, no valor vigente e na forma estabelecida pela UFPE.

Art. 12 - Haverá dois períodos de inscrição nos cursos de Pós-Graduação em Matemática, conforme determinado em Edital de Seleção.

Art. 13 - Os pedidos de admissão ao Mestrado e Doutorado serão analisados pela CPG.

Parágrafo Único - O julgamento dos pedidos de admissão será realizado nos meses de fevereiro ou julho, de acordo com a época do ingresso dos candidatos no curso.

SEÇÃO II - Da duração dos cursos de Pós-Graduação em Matemática.

Art. 14 – O Mestrado terá a duração mínima de 12 (doze) meses e máxima de 24 (vinte e quatro) meses e o Doutorado, a duração mínima de 24 (vinte e quatro) meses e máxima de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir do mês/ano da matrícula inicial no curso até mês/ano da efetiva defesa de dissertação ou tese.

Parágrafo Único – Nos casos devidamente justificados e a critério da CPG, o Mestrado poderá ser prorrogado por até 6 (seis) meses, e o Doutorado, por até 12 (doze) meses. Os pedidos de prorrogação devem ser encaminhados à CPG até 3 (três) meses antes da data de conclusão. As decisões da CPG serão encaminhadas para homologação do Colegiado.

Art.15 - O aluno de mestrado ou doutorado poderá solicitar trancamento de matrícula por motivos relevantes, os quais serão analisados pela CPG, e homologado pelo Colegiado, até o prazo máximo de 06 (seis) meses, não sendo o período de trancamento contado dentro do prazo de integralização do curso (conforme disciplina o Art. 18 § 3º Inciso V da Resolução 10/2008 do CCEPE).

Parágrafo Único - O aluno será desligado caso não renove sua matrícula em até 15 dias após esgotado o período máximo do trancamento.

SEÇÃO III - Da avaliação do rendimento dos alunos dos cursos de Pós-Graduação.

Art.16 - O aproveitamento dos alunos do Mestrado e do Doutorado em Matemática será avaliado por meio de provas, trabalhos ou seminários, ou de um exame ou projeto final a critério do professor de cada disciplina.

Art.17 - Aos alunos do Mestrado e do Doutorado será atribuído, em cada disciplina, um dos seguintes conceitos:

A - excelente, com direito a crédito (4) ;

B - bom, com direito a crédito (3) ;

C - regular, com direito a crédito (2) ;

D - insuficiente, sem direito a crédito (1).

Parágrafo 1º. - Poderá ser concedido o conceito "I" (Incompleto), a critério do docente responsável pela disciplina, ao aluno que, por motivo de força maior, não tenha concluído os trabalhos previstos no período letivo correspondente, devendo ser substituído pelo grau definitivo até o fim do semestre letivo seguinte. Esgotado este prazo e não concluído o trabalho, o conceito "I" será substituído pelo conceito "D".

Parágrafo 2º - O rendimento acadêmico será calculado pela média dos valores numéricos dos conceitos, ponderada pelo número de créditos das disciplinas cursadas, isto é:

$$R = \frac{\sum N_i.C_i}{\sum C_i}$$

onde

R – rendimento acadêmico;

N_i – valor numérico do conceito da disciplina;

C_i – número de créditos da disciplina.

Art.18 - A unidade de crédito corresponderá a 15(quinze) horas de aulas teóricas ou práticas, não sendo permitido frações de crédito.

Art.19 O aluno poderá solicitar o reconhecimento de disciplinas de Pós-Graduação cursadas na UFPE, anteriormente à matrícula regular no Mestrado ou no Doutorado, ou noutras Instituições, desde que o aluno tenha obtido grau igual ou superior a B e no prazo de 05 (cinco) anos após a data da última disciplina. Em cada caso, a aprovação dos créditos da(s) disciplina(s) estará condicionada a decisão da CPG, a qual também decidirá se as disciplinas contabilizarão créditos para o nível de Mestrado ou Doutorado.

SEÇÃO IV - Do currículo do Mestrado.

Art.20 - O Mestrado em Matemática concentra-se nas áreas de Álgebra, Análise, Combinatória, Estatística e Probabilidade, e Geometria.

Art. 21 - O currículo do Mestrado concentra-se na área de Matemática Pura, embora ofereça também disciplinas de Matemática Aplicada, Estatística e Probabilidade, para atender aos alunos com interesse nestas áreas.

Art. 22 - As disciplinas que compõem o currículo do Mestrado estão classificadas em obrigatórias e eletivas.

Art. 23 - O aluno do Mestrado deverá cursar, no mínimo, 05 (cinco) disciplinas eletivas (30 créditos), além da disciplina obrigatória (06 créditos), independentemente da área específica.

Art. 24 - Os alunos matriculados regularmente no Mestrado deverão cursar ao menos 01 (uma) disciplina em cada período letivo, até completarem os créditos exigidos para a conclusão do curso.

Art. 25 - O aluno poderá solicitar o cancelamento de sua inscrição em disciplina antes de transcorrido 1/3 (um terço) das atividades da mesma.

Parágrafo Único - Os pedidos de inscrição em disciplinas, e os de cancelamento, deverão ser submetidos à aprovação da CPG.

SEÇÃO V - Da dissertação de Mestrado.

Art. 26 - O aluno de Mestrado, na etapa final do curso deverá elaborar uma dissertação, sob a orientação de um dos professores do corpo docente da Pós-Graduação em Matemática. A dissertação de Mestrado deve ser entregue à Banca examinadora no máximo até 30 (trinta) dias antes da data da defesa.

Parágrafo Único – Até a obtenção dos créditos exigidos, e se não tiver um orientador, o aluno será orientado pela CPG. Para entrar na fase de dissertação, o aluno deverá escolher um professor do colegiado para ser seu orientador e que concorde em realizar a função.

Art. 27 - A dissertação poderá ser um trabalho de pesquisa ou a exposição metódica e pessoal de resultados relevantes da literatura matemática, a critério do orientador.

Parágrafo Único - A dissertação terá como objetivo principal:

- despertar o interesse do aluno pela pesquisa, como qualidade fundamental à função docente;
- estimular o aluno a prosseguir os estudos em nível de doutorado;
- incentivar o estudante a descobrir aplicações concretas da matemática no dia a dia do seu desempenho profissional;
- estimular o aluno em pesquisa científico-matemática.

Art. 28 - A Banca para a defesa da dissertação será composta por 03 (três) professores doutores, cujos nomes, indicados pelo orientador, aprovados pela CPG e homologados pelo Colegiado, deverão ter sido aprovados pela Pró-Reitoria para Assuntos de Pesquisa e Pós-Graduação.

Parágrafo 1º - O orientador do aluno fará parte da Banca Examinadora.

Parágrafo 2º - Um dos membros da Banca deverá ser externo ao Programa de Pós-Graduação em Matemática da UFPE.

Parágrafo 3º - Deverão ser indicados dois membros suplentes com titulação de doutor, sendo um deles externo ao Programa de Pós-Graduação em Matemática da UFPE.

Art. 29 - A Banca Examinadora, após a defesa, atribuirá ao candidato uma das seguintes menções:

- aprovado;
- reprovado;
- em exigência.

Parágrafo 1º - O candidato só será considerado aprovado se não receber a menção “reprovado” de mais de um examinador.

Parágrafo 2º - Estando em exigência, as modificações na Dissertação indicadas pela Comissão Examinadora, o candidato terá até 90 (noventa) dias, conforme decisão da Comissão, para providenciar as alterações exigidas e, nesse caso, constará na ata, e em qualquer documento emitido a favor do candidato, que a aprovação está condicionada à aprovação da nova versão pelos membros da banca.

Parágrafo 3º – Verificado pela Comissão Examinadora o cumprimento das exigências por parte do aluno, este será considerado aprovado.

Parágrafo 4º – Decorridos os 90 (noventa) dias, conforme prescrito no parágrafo anterior, caso não seja depositada a nova versão com as alterações exigidas pela Comissão Examinadora, o candidato será considerado reprovado.

SEÇÃO VI - Da obtenção do grau de Mestre.

Art. 30 - O candidato à obtenção do grau de Mestre deverá satisfazer as seguintes condições:

- ter estado matriculado no curso durante um período mínimo de 12 (doze) meses e no máximo conforme Caput do Art. 14 deste Regimento;
- ter obtido o número de créditos exigidos em disciplinas (36 créditos), perfazendo rendimento acadêmico no mínimo 2.5. Para obter esta média, o aluno poderá repetir até 03(três) das disciplinas já cursadas, e assim, se desejar, substituir os conceitos anteriores, ou cursar outras, quando for o caso.

No cálculo do rendimento acadêmico, serão excluídas as notas menores em caso de repetição de disciplinas;

- o candidato deverá ter conhecimento, em nível de leitura, de uma língua estrangeira (inglês ou francês ou alemão ou russo ou italiano), avaliado pelo orientador através da capacidade de compreender um artigo matemático na língua escolhida.

- ter sido APROVADO na defesa da dissertação.

SEÇÃO VII - Da estrutura do Doutorado;

Art. 31 - O Doutorado em Matemática concentra-se nas áreas de Álgebra, Análise, Combinatória, Estatística e Probabilidade, e Geometria.

Art. 32 – Na primeira etapa do Doutorado, com duração de 01 (um) ano, 03 (três) períodos letivos consecutivos, a contar do mês/ano da matrícula, o aluno deverá cursar, no mínimo, 04 (quatro) disciplinas (24 créditos), sendo 03 (três) delas distribuídas em pelo menos 02 (duas) das áreas de concentração.

Parágrafo 1º - Nesta etapa inicial, o aluno será acompanhado por um orientador, a ser designado pela CPG, logo que o candidato ingressar no curso, ou orientado pela própria CPG.

Parágrafo 2º - O prazo para conclusão da primeira etapa poderá ser prorrogado por 06(seis) meses, no máximo, a critério da CPG.

Art. 33 - O aluno somente ingressará na segunda etapa do curso se tiver obtido o grau A em pelo menos uma disciplina e rendimento acadêmico no mínimo 2.5, calculado conforme Art. 17, parágrafo 2º. Em caso contrário, será desligado do curso.

Parágrafo 1º - Caberá à CPG realizar a avaliação do desempenho global do aluno na primeira etapa, com vistas ao prosseguimento dos seus estudos no Programa de Doutorado.

Art. 34 - Depois de concluir a fase inicial, o candidato ingressará na segunda etapa. Nesta fase, ele deve indicar à CPG o nome do seu orientador de tese, bem como do seu co-orientador, se for o caso, submeter-se ao exame de qualificação do doutorado e cursar, ao menos, mais 2 (duas) disciplinas (12 créditos).

Parágrafo 1º. O co-orientador deve satisfazer as condições mínimas equivalentes ao de um membro do Programa.

Parágrafo 2º. O aluno que tiver cursado na primeira etapa um número de disciplinas superior a 4 (quatro), poderá usar o excedente para cobrir os créditos exigidos na segunda etapa, e neste caso, ele deverá indicar explicitamente as disciplinas que serão usadas para este fim.

Parágrafo 3º. – O rendimento acadêmico nas disciplinas da segunda fase deverá ser no mínimo 2.5, calculado conforme Art. 17º, parágrafo 2º.

Parágrafo 4º. - Não satisfeitas as condições do presente artigo, o aluno será desligado do Programa.

Art. 35 – O exame de qualificação deverá ser realizado no máximo até 19 (dezenove) meses, a partir da matrícula no curso. Eventualmente e em casos excepcionais, pedidos de prorrogação do referido prazo máximo poderão ser aprovados pela CPG.

Art. 36 - O programa do exame de qualificação abrangerá uma das áreas de concentração do curso e versará no mínimo sobre o conteúdo de uma disciplina do curso de Doutorado, a qual será escolhida pelo orientador de tese. O programa do exame pode ainda conter partes especializadas sugeridas pelo orientador de tese e devidamente aprovadas pela CPG.

Art. 37 - Para cada exame, a CPG designará uma banca composta por 03 (três) docentes do Programa de Pós-Graduação.

Parágrafo 1º. - O exame será oral.

Parágrafo 2º. - A banca examinadora decidirá sobre a aprovação ou reprovação do candidato, podendo também recomendar que o aluno repita o exame, em prazo que não exceda a 03 (três) meses. Eventualmente, em casos excepcionais e com a aprovação da CPG, a repetição do exame poderá ser em prazo superior a 3(meses).

Art. 38 - A reprovação do aluno na segunda tentativa do exame de qualificação implicará no seu desligamento do curso.

Art. 39 - A etapa final para obtenção do grau de Doutor em Matemática consistirá na elaboração e defesa da tese, a qual deve ser entregue à banca examinadora no máximo até 30 (trinta) dias antes da data da defesa.

Parágrafo Único - A tese deverá representar um trabalho de pesquisa original e relevante em Matemática.

Art. 40 - A tese será julgada por uma banca composta por 05 (cinco) doutores, 02 (dois) dos quais deverão ser externos ao programa de Doutorado em Matemática da UFPE; serão ainda indicados dois suplentes doutores, sendo um deles externo ao Programa de Pós-Graduação em Matemática da UFPE.

Parágrafo 1º. – O candidato fará a defesa da tese em exposição oral pública, seguida de arguição pela banca examinadora.

Parágrafo 2º. - A banca para a defesa de tese, indicada pela CPG e homologada pelo Colegiado, deverá ser submetida à aprovação pela Pró-Reitoria para Assuntos de Pesquisa e Pós-Graduação.

Parágrafo 3º. – É vedada a participação simultânea do orientador e co-orientador na banca examinadora. Este, no entanto, poderá participar da banca em substituição apenas e tão somente ao orientador.

Art. 41 - O candidato receberá da banca examinadora, após a defesa de sua tese, a menção APROVADO, REPROVADO ou em EXIGÊNCIA.

Parágrafo 1º. - Será considerado aprovado se obtiver a menção de aprovação de pelo menos 04 (quatro) examinadores.

Parágrafo 2º. – O candidato que receber a menção “em exigência”, obedecerá aos mesmos critérios mencionados nos parágrafos 2º, 3º e 4º do Art. 29 deste Regimento.

SEÇÃO VIII - Da obtenção do grau de Doutor.

Art. 42 - O candidato à obtenção do grau de Doutor deverá satisfazer as seguintes condições:

- ter estado matriculado no curso durante um período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses e no máximo conforme Caput do Art. 14 deste Regimento;
- ter obtido o número de créditos exigidos em disciplinas (36 créditos), independentemente da área específica, perfazendo rendimento acadêmico de no mínimo 2.5. Para obter esta média, o aluno poderá repetir até 02(duas) das disciplinas já cursadas, e assim, se desejar, substituir os conceitos

anteriores, ou cursar outras, quando for o caso. No cálculo do rendimento acadêmico, serão excluídas as notas menores em caso de repetição de disciplinas;

- o candidato deverá ter conhecimento, em nível de leitura, de duas línguas estrangeiras (inglês, francês, alemão, russo, italiano), avaliado pelo orientador através da capacidade de compreender um artigo matemático em cada língua escolhida.

- ter sido aprovado no exame de qualificação do doutorado;

- ter sido APROVADO na defesa da tese.

SEÇÃO IX - Dos casos de desligamento do Mestrado e do Doutorado.

Art. 43 - Serão desligados do programa de Mestrado e de Doutorado os alunos que não cumprirem as exigências regimentais ou que forem reprovados duas vezes em uma mesma disciplina ou em duas disciplinas diferentes.

I – Em conformidade com o § 4º do Art. 18 da Resolução 10/2008 do CCEPE, será possível o reingresso após nova aprovação em concurso público de seleção e admissão;

II – Obedecendo ao exposto no § 5º do Art. 18 da Resolução 10/2008 do CCEPE, não será permitida a inscrição de candidato em concurso público de seleção e admissão do curso de pós-graduação do qual tenha sido desligado por mais de uma vez.

SEÇÃO X – Do Diploma.

Art. 44 – O Diploma de Mestre ou Doutor será expedido conforme Caput do Art. 47 da Resolução 10/2008 do CCEPE, após cumprir todas as exigências do Curso e da Comissão Examinadora, bem como ter sido procedida a devida colação de grau.

Parágrafo Único - Para colação de grau e expedição do diploma, o aluno deverá entregar previamente cópias da versão definitiva da Dissertação ou Tese, em número exigido pelo Curso e pela Biblioteca Central da Universidade.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 45 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Colegiado, ouvida a CPG, sempre em conformidade com as normas emanadas do Conselho Coordenador de Pesquisa e Extensão da UFPE, ao qual este Regimento será submetido para aprovação.

APROVADO NA 9ª REUNIÃO CONJUNTA ORDINÁRIA, DAS CÂMARAS DE PESQUISA E DE PÓS-GRADUAÇÃO REALIZADA NO DIA 21/12/2009.

ESTRUTURA CURRICULAR STRICTO SENSU

(por área de concentração-baseada na Res. Vigente do CCEPE)

NOME DO CURSO: MATEMÁTICA

NÍVEL: [X] MESTRADO [] DOUTORADO

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: Análise / Álgebra / Combinatória / Estatística e Probabilidade / Geometria.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: para alunos MATRICULADOS a partir de 18/06/2009**CRÉDITOS DO CURSO (conf. Regimento do Curso)**

OBRIGATORÍOS	ELETIVOS	OUTROS (fazer referência ao regimento)	TOTAL GERAL
06	30		36

CÓDIGO	NOME DA DISCIPLINA OBRIGATÓRIA COMUM A TODAS AS ÁREAS	CARGA HORÁRIA	No. DE CRÉDITOS
MA 901	Álgebra Linear	90	06

ELENCO DE DISCIPLINAS DE ÁLGEBRA

CÓDIGO	NOME DAS DISCIPLINAS ELETIVAS	CARGA HORÁRIA	No. DE CRÉDITOS
MA 903	Estruturas Algébricas	90	06
MA 907	Tópicos de Álgebra	90	06
MA 911	Introdução à Álgebra Comutativa	90	06
MA 916	Tópicos de Topologia Algébrica	90	06
MA 924	Aritmética de Curvas Elípticas	90	06
MA 932	Introdução à Geometria Algébrica	90	06
MA 934	Tópicos Especiais de Teoria dos Números Algébricos	90	06
MA 935	Tópicos Especiais de Curvas Algébricas	90	06
MA 953	Teoria dos Números Algébricos	90	06

ELENCO DE DISCIPLINAS DE ANÁLISE

CÓDIGO	NOME DAS DISCIPLINAS ELETIVAS	CARGA HORÁRIA	No. DE CRÉDITOS
MA 902	Análise no \mathbb{R}^n	90	06
MA 910	Medida e Integração	90	06
MA 913	Variáveis Complexas	90	06
MA 919	Tópicos de Variáveis Complexas	90	06
MA 955	Tópicos de Análise	90	06
MA 928	Equações Diferenciais (EDO e EDP)	90	06
MA 967	Tópicos de Equações Diferenciais Parciais	90	06
MA 993	Introdução às Equações Diferenciais Parciais	90	06
MA 994	Introdução às Equações Diferenciais Ordinárias	90	06
MA 1002	Tópicos Especiais em Equações de Evolução	90	06
MA 1004	Tópicos Especiais em Equações de Diferenças	90	06

ELENCO DE DISCIPLINAS DE COMBINATÓRIA

CÓDIGO	NOME DAS DISCIPLINAS ELETIVAS	CARGA HORÁRIA	No. DE CRÉDITOS
MA 904	Matemática Discreta	90	06
MA 912	Otimização	90	06
MA 918	Tópicos de Teoria dos Grafos	90	06
MA 925	Topologia Combinatória	90	06
MA 927	Algoritmos Combinatórios	90	06
MA 929	Anéis não Combinatórios	90	06
MA 933	Tópicos Especiais de Grafos	90	06

ELENCO DE DISCIPLINAS DE ESTATÍSTICA E PROBABILIDADE

CÓDIGO	NOME DAS DISCIPLINAS ELETIVAS	CARGA HORÁRIA	No. DE CRÉDITOS
MA 995	Introdução a Processos Estocásticos	90	06
MA 1007	Tópicos em Processos Estocásticos	90	06
MA 1008	Introdução à Teoria de Probabilidade	90	06

ELENCO DE DISCIPLINAS DE GEOMETRIA

CÓDIGO	NOME DAS DISCIPLINAS ELETIVAS	CARGA HORÁRIA	No. DE CRÉDITOS
MA 914	Topologia	90	06
MA 920	Geometria Diferencial	90	06
MA 921	Mecânica Celeste	90	06
MA 923	Sistemas Hamiltonianos e Mecânica Celeste	90	06
MA 992	Geometria e Mecânica	90	06
MA 997	Tópicos Especiais em Geometria	90	06

EM, ___/___/___

Secretário(a) do Curso

Coordenador(a) do Curso

APROVADA NA 9ª REUNIÃO CONJUNTA ORDINÁRIA, DAS CÂMARAS DE PESQUISA E DE PÓS-GRADUAÇÃO REALIZADA NO DIA 21/12/2009.

ESTRUTURA CURRICULAR *STRICTO SENSU*

(por área de concentração-baseada na Res. Vigente do CCEPE)

NOME DO CURSO: MATEMÁTICA

NÍVEL: [] MESTRADO [x] DOUTORADO

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: Análise / Álgebra / Combinatória / Estatística e Probabilidade / Geometria.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: para alunos MATRICULADOS a partir de 18/06/2009

CRÉDITOS DO CURSO (conf. Regimento do Curso)

OBRIGATÓRIOS	ELETIVOS	OUTROS (fazer referência ao regimento)	TOTAL GERAL
-	36		36

ELENCO DE DISCIPLINAS DE ÁLGEBRA

CÓDIGO	NOME DAS DISCIPLINAS ELETIVAS	CARGA HORÁRIA	No. DE CRÉDITOS
MA 951	Álgebra Comutativa	90	06
MA 952	Geometria Algébrica	90	06
MA 953	Teoria dos Números Algébricos	90	06
MA 954	Tópicos de Álgebra	90	06
MA 957	Grupos e Álgebras de Lie	90	06
MA 969	Tópicos de Geometria Algébrica	90	06
MA 991	Tópicos de Álgebra Comutativa	90	06

ELENCO DE DISCIPLINAS DE ANÁLISE

CÓDIGO	NOME DAS DISCIPLINAS ELETIVAS	CARGA HORÁRIA	No. DE CRÉDITOS
MA 955	Tópicos de Análise	90	06
MA 958	Operadores Integrais de Fourier	90	06
MA 960	Análise Funcional	90	06
MA 961	Tópicos de Operadores Pseudo-Diferenciais	90	06
MA 963	Funções de Várias Variáveis Complexas	90	06
MA 965	Equações Diferenciais Parciais	90	06
MA 966	Equações Diferenciais Ordinárias	90	06
MA 967	Tópicos de Equações Diferenciais Parciais	90	06
MA 968	Tópicos de Sistemas Hamiltonianos	90	06
MA 975	Tópicos de Equações Diferenciais Ordinárias	90	06
MA 984	Sistemas Dinâmicos	90	06
MA1010	Equações de Evolução	90	06
MA 1011	Equações de Diferenças	90	06
MA 1002	Tópicos Especiais em Equações de Evolução	90	06
MA 1003	Tópicos em Equações Diferenciais Parciais Não Lineares	90	06
MA 1004	Tópicos em Equações de Diferenças	90	06
MA 1009	Equações Diferenciais Parciais Não Lineares	90	06

ELENCO DE DISCIPLINAS DE GEOMETRIA

CÓDIGO	<i>NOME DAS DISCIPLINAS ELETIVAS</i>	CARGA HORÁRIA	No. DE CRÉDITOS
MA 970	Variedades Diferenciáveis	90	06
MA 971	Geometria Riemanniana	90	06
MA 972	Topologia Algébrica	90	06
MA 977	Tópicos de Geometria e Mecânica Celeste	90	06
MA 979	Introdução à Superfície de Riemanniana	90	06
MA 980	Topologia Diferencial	90	06
MA 996	Mecânica	90	06
MA 997	Tópicos Especiais de Geometria	90	06
MA 998	Tópicos de Geometria Diferencial	90	06

ELENCO DE DISCIPLINAS DE ESTATÍSTICA E PROBABILIDADE

CÓDIGO	<i>NOME DAS DISCIPLINAS ELETIVAS</i>	CARGA HORÁRIA	No. DE CRÉDITOS
MA 999	Teoria da Probabilidade	90	06
MA 1000	Processos Estocásticos	90	06
MA 1001	Tópicos de Teoria Assintótica	90	06
MA 1005	Tópicos Especiais de Teoria Assintótica	90	06
MA 1006	Tópicos em Probabilidade	90	06
MA 1007	Tópicos em Processos Estocásticos	90	06

ELENCO DE DISCIPLINAS DE COMBINATÓRIA

CÓDIGO	<i>NOME DAS DISCIPLINAS ELETIVAS</i>	CARGA HORÁRIA	No. DE CRÉDITOS
MA 964	Tópicos de Combinatória	90	06
MA 976	Tópicos Especiais de Grafos e Matróides	90	06
MA 978	Grafos e Matróides	90	06
MA 981	Modelagem Matemática	90	06
MA 982	Combinatória	90	06
MA 983	Tópicos de Otimização Combinatória	90	06
MA 985	Estruturas Discretas	90	06
MA 986	Otimização Combinatória	90	06
MA 987	Topologia Combinatória	90	06

EM, ____/____/____

Secretário(a) do Curso_____
Coordenador(a) do Curso

APROVADA NA 9ª REUNIÃO CONJUNTA ORDINÁRIA, DAS CÂMARAS DE PESQUISA E DE PÓS-GRADUAÇÃO REALIZADA NO DIA 21/12/2009.